

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 452


Concede o título de cidadão lavrense ao Padre Luiz Tings

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Por merecimento, levando-se em consideração os relevantes serviços prestados ao Município de Lavras, pelo Revmo. Padre Luiz Tings, concede-se-lhe o título de Cidadão Lavrense.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, 1º de abril de 1960.



Prefeito Municipal